



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Data do Pregão: 06/10/2020 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Antonio José Rodrigues e Pedro Luiz da Costa de Moraes.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 18 de setembro de 2020.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**



EDITAL

EDITAL Nº 002/2020 - REPUBLICADO

PREGÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 032/2020

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 06/10/2020

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **06/10/2020**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO**



BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, anexos, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);

c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador e

2.1.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer a sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Quando a Licitante se fizer representar por seu Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar cópia autenticada do documento que lhe confere tal condição e portar documento de identidade, tal exigência também se faz ao representante credenciado;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

3.8. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada** (somente no caso de o Credenciamento não vir assinado por um dos representantes legais da empresa), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.9 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.11 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 032/2020

Dia __/__/2020 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 002/2020 - Processo nº 032/2020

Dia __/__/2020 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, considerando todas as peculiaridades e especificidades, conforme Modelo de Proposta anexo, expresso em moeda corrente nacional.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



e) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta-corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1. Os materiais utilizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando a assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 508.234,75 (quinhentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) a ser pago à empresa vencedora em relação ao item do referido pregão.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - O envelope nº 02 “HABILITAÇÃO” deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista **(CNDT)**.

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.8, d), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho competente;

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)

c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição	Un.
1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m ³
2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m ³
3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências – (não inclui fornecimento). af_12/2015	m
4	Recomposição asfáltica, incluso base em BGS 10 cm, capa asfáltica com 3 cm acabado (incluso deslocamento).	m ²

d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

Item	Descrição	Un.	Quantidade mínima
1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m ³	887,565



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m ³	718,87
3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	150
4	Recomposição asfáltica, incluso base em BGS 10 cm, capa asfáltica com 3 cm acabado (incluso deslocamento).	m ²	500

e) Visita Técnica:

A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

6.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.1.5 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.1.5.2**, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02**

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio ou via e-mail.**

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor global do item.

CLÁUSULA NONA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 horas para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. Os locais dos serviços a serem prestados serão em toda a cidade de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses, sempre mediante a solicitação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

10.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

10.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO CONTRATO.

11.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

11.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Da alteração contratual.

11.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE

12.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A contratação dos serviços será empreitada por preço unitária, sendo executadas medições mensais, após o aceite dos serviços. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Cópia das Ordens de Serviços devidamente preenchidas
- Planilha de medição;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)
- CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

14.2. Pelo atraso na entrega do material, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

14.3. A recusa em cumprir com a entrega do produto equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da



proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

16.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

16.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

16.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 17 de setembro de 2020.

Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, RG nº, CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 002/2020, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 002/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (..... reais) em relação ao item do referido pregão.

2.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2020, na classificação orçamentária abaixo relacionada:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A contratação dos serviços será empreitada por preço unitária, sendo executadas medições mensais, após o aceite dos serviços. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Cópia das Ordens de Serviços devidamente preenchidas
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)

CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS

CLÁUSULA QUINTA: - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 horas para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.



5.2. Os locais dos serviços a serem prestados serão em toda a cidade de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses, sempre mediante a solicitação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

6.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

6.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) Fornecer toda a mão de obra necessária ao pleno atendimento do objeto contratado, na forma prevista no presente ajuste e antecedente edital, arcando, ademais, com todos os encargos e tributos inerentes ao cumprimento do objeto contratual, na forma estabelecida no edital do pregão regulador da presente contratação, de tal forma a não onerar a Administração contratante além da remuneração decorrente da execução dos serviços, na forma dos valores constantes da cláusula terceira;

c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- d) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo com as determinações dos Poderes Públicos;
- e) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração Contratante para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- g) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.
- g1) O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade do respectivo ônus;
- g2) Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Administração Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- h) Por qualquer acidente de que possam ser vítimas os profissionais disponibilizados no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração contratante ou terceiros.

7.2. Das Obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.1.3 – Descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- 9.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;
- 9.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. a dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
 - 9.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 9.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 9.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 002/2020, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2020.

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

**CONTRATO N° ____/2020
PROCESSO N° 032/2020 – PREGÃO 002/2020**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos

Cargo: Superintendente

CPF: 062.603.898-76 RG: 11.225.694



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Data de Nascimento: 29/11/1961

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional superintendente@saemas.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos

Cargo: Superintendente

CPF: 062.603.898-76 RG: 11.225.694

Data de Nascimento: 29/11/1961

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO E CONserto DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS EM SERTÃOZINHO E CRUZ DAS POSSES

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.

LOCALIZAÇÃO: EM TODA A CIDADE DE SERTÃOZINHO E NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para manutenção e conservação de redes de galerias de águas pluviais, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos concreto, tampas de concreto, tampas de ferro e etc..) e mão de obra qualificada, conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa.

2 – MOTIVAÇÃO:

A finalidade da contratação da empresa é a manutenção as redes de drenagem do município (seja através de serviço de conservação ou obras) uma vez que o órgão não possui estrutura necessária para tal atividade.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de empresa para manutenção e conserto de redes de galerias de águas pluviais visa atender os seguintes serviços:

- Limpeza manual de poços de visitas e caixas de captação;
- Substituição, remanejamento e complemento de redes e ramais de drenagem;
- Construção de bocas de lobo e caixas com grelhas;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Substituição de tampas de poço de visita, nivelamento de tampões, construção de poços de visitas;

. Para elaboração da proposta a empresa deverá considerar:

- Após o recebimento da Ordem de Serviço, A CONTRATADA terá um prazo de até 24h para atender a solicitação
- A CONTRATADA deverá manter na cidade um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados ao serviço contratado;
- A empresa contratada deverá manter uma equipe padrão composta de no mínimo, um encarregado, uma retroescavadeira com operador devidamente habilitado, um caminhão basculante com capacidade mínima de 6,00 m³ com motorista, caminhão com carroceria para transporte de materiais diversos, quatro trabalhadores braçais para desempenho dos trabalhos e todo ferramental necessários para execução dos serviços e sinalização dos locais;
- O encarregado da equipe deve estar munido de celular, com câmera digital de boa resolução, com acesso à internet e com disponibilidade para uso de comunicadores gratuitos;
- O engenheiro responsável deve estar munido de celular, com câmera digital de boa resolução, com acesso à internet e com disponibilidade para uso de comunicadores gratuitos;
- Todos os materiais de consumo tais como pedra, areia, cimento, tampas de concreto e outros necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada;
- Os tubos de concreto, anéis de concreto e tampões de ferro fundido serão fornecidos pela contratada;
- Todos os equipamentos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá dispor de pessoal qualificado para execução



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



dos serviços;

- Manterá o local dos trabalhos sinalizados, limpos e organizados e os funcionários deverão estarem uniformizados e identificados;
- A empresa deverá atender as normas de segurança do trabalho(NR-18) e seus funcionários deverão estar munidos de todos os EPI's apropriados.

4 – INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1.INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

Para início de cada atividade será emitida pelo SAEMAS uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA informando o local e o serviço a ser executado. Ao término do serviço a contratada deverá encaminhar ao SAEMAS a Ordem de Serviço devidamente preenchida para ser encerrada. No serviço onde for necessária a escavação, substituição ou assentamento de tubulação, construção ou reconstrução de bocas de lobo ou poço de visita, deverá ser entregue junto com a Ordem de Serviço um croqui com todas as informações referentes a obra executada.

4.2.PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 horas para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os itens serão medidos de acordo com as unidades apresentadas na Planilha Orçamentária conforme os seguintes critérios:

Os itens do grupo 01 (Deslocamentos) presente na Planilha Orçamentária serão medidos 1 unidade para cada Ordem de Serviço

- Os itens 1.01, 1.02 e 1.03 referem-se a deslocamento de retroescavadeiras, caminhão basculante e veículo com equipe,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



necessários para a execução dos serviços (conforme a Ordem de Serviço enviada) localizados na cidade de Sertãozinho.

- Os itens 1.04, 1.05 e 1.06 referem-se a descolamento de retroescavadeiras, caminhão basculante e veículo com equipe, necessários para a execução dos serviços (conforme a Ordem de Serviço enviada) localizados no Distrito de Cruz das Posses.

Os itens do grupo 02 (Conservação em Galerias e Manutenção Redes de Drenagem), grupo 03 (Transporte de Material) e 04 (Reposições) acarretados pelo grupo 02, só serão medidos após a conclusão dos serviços, os quais serão consideradas terminadas quando o problema que os motivou tiver sido solucionado e o local onde foram executadas devidamente recuperado, de forma a apresentar situação igual ao que havia antes do início das obras.

OBS 01: Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários e ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais e etc...

OBS 02: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

5 – GENERALIDADES

- A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, EPIs e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

- Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.
- Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os locais dos serviços a serem prestados serão em toda a cidade de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses, sempre mediante a solicitação dos mesmos.

7 – GARANTIA



Em caso de obras necessárias para a manutenção das galerias A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A contratação dos serviços será empreitada por preço unitária, sendo executadas medições mensais, após o aceite dos serviços. O pagamento será feito em 15 dias após o recebimento dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Cópia das Ordens de Serviços devidamente preenchidas
- Planilha de medição;
- GFIP (sempre a competência mais atual)
- Holerite (da mesma competência da GFIP)
- Certidão negativa de débitos do FGTS
- Certidão negativa de débitos do INSS
- Guia e comprovante de pagamento do FGTS (sempre competência mais atual)
- Guia e comprovante de pagamento do INSS (sempre da competência mais atual)

CND do Imobiliário e do Mobiliário (somente para os prestadores de serviço de Sertãozinho)

Observações:

- 1) Mesmo após entregue, a medição será conferida e poderá ser devolvida para possíveis correções ou na ausência de algum dos documentos exigidos;
- 2) Os documentos deverão ser entregues presencialmente no SAEMAS ou encaminhados pelos CORREIOS



09 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional Competente;
- b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços. (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP)
- c) A licitante deverá apresentar certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços descritos a seguir:

Item	Descrição	und
1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m ³
2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m ³
3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m
4	Recomposição asfáltica, incluso base em BGS 10 cm, capa asfáltica com 3 cm acabado (incluso deslocamento).	m ²

- d) A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e **devidamente registrado na entidade profissional competente**, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Item	Descrição	Und.	Quantidade mínima
1	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. af_01/2015	m ³	550
2	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016	m ³	430
3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_12/2015	m	125
4	Recomposição asfáltica, incluso base em BGS 10 cm, capa asfáltica com 3 cm acabado (incluso deslocamento).	m ²	400

e) Visita Técnica:

A visita técnica será facultativa, devendo ser previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (16) 3946-4646 podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

10 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Julho/2020 e CPOS 179



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS

LOCALIZAÇÃO: EM TODA A CIDADE DE SERTÃOZINHO E NO DISTRITO DE
CRUZ DAS POSSES.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer serviço deverá sinalizá-lo adequadamente, inclusive com sinalização noturna se necessário, atendendo as determinações do Código Brasileiro de Trânsito.

O local do serviço deverá ser delimitado e isolado em toda sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes colocados em lugares visíveis e etc..

LIMPEZA MANUAL DE POÇOS DE VISITA E CAIXAS DE INSPEÇÃO

Consiste na limpeza e desobstrução dos poços de visita e das caixas de inspeção das redes de drenagem com a retirada do material inservível para bota-fora propício a ser indicado pelo SAEMAS.

LOCAÇÃO DE REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

A locação, nivelamento e alinhamento deverão ser rigorosamente obedecidos com utilização de piquete a cada 20 metros.



ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade máxima de 3,00 m, para assentamento de rede de galeria de águas pluviais, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, pá-carregadeira, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.

Após a execução ou limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos da galeria conforme projeto.

Antes do início dos serviços, deverão ser avaliadas as interferências de água, luz, esgoto, telefone e, eventuais mudanças de projeto serão discutidas e aprovadas pela fiscalização.

Serão de responsabilidade total da empreiteira, eventuais mudanças de locação e reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes, tais como: redes de água, redes de esgoto, redes elétricas, linhas telefônicas etc, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A largura da vala será no mínimo 2x diâmetro da tubulação.

A escavação será realizada por retroescavadeira que depositará o material ao lado da vala para profundidades de escavação inferior a 2,5m. Para profundidades maiores, parte do material escavado deverá ser retirado do local por pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes, sendo depositado em local aprovado pela fiscalização.

Nos locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo aos preços preestabelecidos. Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas, pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas.



É da responsabilidade da empreiteira o isolamento das áreas escavadas, com a utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos e pedestres.

Fica a critério da fiscalização a liberação ou não da vala para execução dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis a execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retro escavadeira, caminhão basculante, pá carregadeira, compactador e pequenas ferramentas: pás, enxadas, soquetes e etc.

O reaterro das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos provenientes da própria escavação ou se necessário solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com rolo compactador de maneira a obter grau de compactação necessário para não haver deformação do solo.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

Após a execução do reaterro da rede de galeria em trechos pavimentados a



execução de remendo asfáltico num prazo máximo de 72 horas, a contar do início dos serviços.

Na programação diária de serviços de escavação, assentamento de tubos e reaterro da vala, o empreiteiro deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.

POÇO DE VISITA (PV) e CAIXA DE PASSAGEM

Os serviços consistem na execução de poços de visita e Caixa de Passagem, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

Os poços de visita serão do tipo tronco de cone, padrão P. M. de Sertãozinho, conforme projeto apresentado deverá ser executado em alvenaria de tijolos maciços ou aduelas de concreto, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

As caixas de passagem serão executadas em alvenaria de 1 vez, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8).

O PV e a CX de Passagem serão assentes sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m, sendo que sua resistência à compressão aos 28 dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze mega Paschal). Esse lastro de concreto, que também serve de fundo do PV, deverá ser desempenado e aplicado sobre uma camada de brita nº 2 e 4, espessura de 0,10 m, fortemente apiloada.

Internamente, os poços de visita e as caixas de passagem, serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, devidamente desempenada, com



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscado com a mesma argamassa.

Os tampões de ferro fundido serão devidamente chumbados, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e ser do tipo T – 600, padrão P. M. de Sertãozinho.

BOCAS DE LOBO (B.L)

Os serviços consistem na execução de bocas de lobo, incluindo a sondagem e escavação, equipamentos, mão de obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, compactador e pequenas ferramentas: pá, enxada, picareta, marreta colher de pedreiro, desempenadeira, soquete, etc.

As bocas de lobo serão do tipo simples e dupla, com abertura na guia ou na rua, com tampa de concreto ou grelha, executadas com blocos de concreto nas dimensões de 14x19x39cm, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com emboço interno com argamassa no traço 1:3.

O fundo será de concreto armado desempenado na espessura de 8,0cm, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 2, fortemente apiloada com espessura final de 15cm.

A escavação deverá ser preferencialmente manual, ficando a critério da fiscalização a liberação da utilização da retroescavadeira.

Nos cruzamentos padrão, as bocas de lobo deverão localizar-se nos respectivos pontos de curvas, ficando a critério da fiscalização eventuais mudanças de locação.

Deverá ser executada imediatamente após a conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica.

ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO “PONTA E BOLSA”



PARA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo “ponta e bolsa”, incluindo, esgotamento do fundo da vala, se houver, marcação planialtimétrica, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira ou escavadeira, caminhão munck, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, alavanca, cabo de aço, colher de pedreiro e etc.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto às condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados a critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação a bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com os seguintes consumos por metro de tubulação:

400mm - 0,002 m³/m

600mm - 0,004 m³/m

800mm - 0,008 m³/m

1000mm - 0,015 m³/m

Para os tubos de diâmetro igual ou superior a 600mm é necessária a execução de rejuntamento interno, com argamassa no traço 1:3.

Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO “PONTA E BOLSA” PARA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS



TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO

As galerias serão de seção circular, constituídas de concreto simples e armado, de ponta e bolsa, obedecendo na sua fabricação as prescrições da ABNT, abaixo especificadas:

DIÂMETRO NOMINAL (mm)	NBR	CLASSE
400	8890/03	PA-1
600	8890/03	PA-2
800	8890/03	PA-2
1000	8890/03	PA-2

A par das exigências das normas, serão obedecidos os seguintes critérios para rejeição de tubos durante o recebimento:

- fratura tendo abertura superior a 1,0mm, com comprimento contínuo numa extensão igual ou superior a 300mm, transversal ou longitudinal;
- fratura que se assemelhe a uma simples linha, interna e externamente a superfície do tubo;
- mistura imperfeita de concreto ou moldagem;
- qualquer superfície do tubo que apresente “ninho de abelha”;
- qualquer vestígio que a superfície do tubo tenha sido retrabalhada após a fabricação;
- apresentar armaduras expostas, se armado;



- deficiências nas dimensões mínimas estabelecidas pelas normas da ABNT;
- qualquer obliquidade do corpo do tubo em relação a bolsa;
- quando o tubo for percutido com batidas de martelo leve, não emitir som claro.

REPOSIÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

Nos locais onde houver necessidade, as guias deverão ser removidas com o devido cuidado para que possam ser reaproveitadas no caso de pré-moldadas ou descartadas no caso de serem extrudadas.

A determinação da necessidade de remoção, ficará a critério da fiscalização. Após a remoção, o terreno deverá ser regularizado para propiciar uma conformação adequada. Após a remoção os resíduos provenientes deverão ser transportados para um local indicado pela fiscalização.

Os serviços de reposição de guias efetivamente executados serão medidos e pagos por metro linear de guias executadas. Nos preços apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc.

ESCORAMENTO DE VALAS

Em toda vala com profundidade superior a 2,0 m ou quando o terreno assim o exigir, deverá ser executado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança. Para tal, deverão ser usadas estroncas, longarinas e tábuas de madeira com características previamente determinados, conforme normas técnicas.

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DESEMPENADO

Toda área objeto destes serviços deverá ser previamente limpa, retirando-se eventuais entulhos, tocos de árvores, vegetação e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.

O terreno deverá ser energicamente apiloado no sentido de se obter a melhor



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



compactação possível. Haverá reposição e/ou reconstituição de guias nos locais onde as mesmas estiverem danificadas.

Após o terreno estar devidamente nivelado e compactado, será executada uma camada de concreto usinado, fck 15Mpa conforme especificação em planilha, com espessura mínima de 6,0 cm, desempenado com equipamento rotativo, sobre lastro de brita 1, espessura média 3 cm. Todos os pisos em concreto desempenado terão caimento de 3 %.

Deverão ser executadas juntas serradas no concreto a cada 2,0 metros. Serão exigidos ensaios de ruptura à compressão para análise da resistência do concreto, na proporção de 01 corpo de prova para cada caminhão lançado no local

RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

A base será em brita graduada, com espessura de, no mínimo 10 cm.

Deverá ser aplicado, molhado e compactado com rolo, soquete vibratório ou placa vibratória, dependendo do tamanho da área a ser reposta.

A capa será em CBUQ, com espessura de, no mínimo, 3,0 cm acabado

O local a ser remendado deverá ter suas bordas de asfalto existente, recortado, com máquina, para dar um bom acabamento no remendo.

O acabamento do asfalto deverá ser feito com rolo compactador no caso de valas, e placa vibratória em locais com área pequena .



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 002/2020

Processo nº 032/2020

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de redes de galerias de águas pluviais, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo e mão de obra qualificada, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

PREENCHER A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA

Valor Total: R\$ (...)

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 002/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2020.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 032/2020

Pregão nº 002/2020

A empresa..... por meio
de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....-..., com
sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII,
da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2020.

(nome do representante e da empresa licitante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 032/2020

Pregão nº 002/2020

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____,
CNPJ nº _____ através de seu representante o Sr. _____, RG
nº _____, CPF nº _____, visitou o local destinado à **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA, CONFORME
QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO
E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, neste Município de Sertãozinho, Estado de São
Paulo, de acordo com Processo nº 032/2020, do Pregão Presencial nº 002/2020.

Sertãozinho, ____ de ____ de 2020.

Fiscal do Saemas



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 002/2020	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br